



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato nº 056/2010
SEI nº 0000668-54.2017.6.17.8000**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E JOÃO ALBERTO DINIZ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.790.035/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-0/0, residente e domiciliada em Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, da Portaria Nº 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

CONTRATADO: **JOÃO ALBERTO DINIZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 686.297 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.650.364-87, residente e domiciliado no Sítio Quebrado, Triunfo/PE, CEP 56.870-000.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2010, cuja contratação inicial foi assinada em 09/02/2010, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares n.º 0925490 – SESAD/COAD/SA, de 15/06/2019, e o Parecer n.º 665/2019, de 14/08/2019 da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

1. a **ALTERAÇÃO** da Cláusula Primeira do Contrato de Locação n.º 056/2010, a qual passará a constar com seguinte teor:

“ Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Padre Ibiapina, 135, Centro, Triunfo/PE, com o objetivo de abrigar o posto de atendimento ao eleitor - PAE 23/Triunfo.”

2. a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 056/2010, pelo período de **1º/01/2020 até 31/12/2021**, nos termos previstos no Parágrafo único da cláusula segunda do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre **1º/01/2020 até 31/12/2021**, passará a importar em **R\$ 39.465,74 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 19.732,87 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o exercício 2020 e R\$19.732,87 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o exercício 2021, sem a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, considerando-se a renúncia por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Elemento – 3390.36.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa – **R\$ 39.465,74 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

Parágrafo único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para o exercício de 2020 e 2021, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral, exarada em **23/08/2019**, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

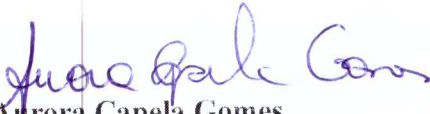
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

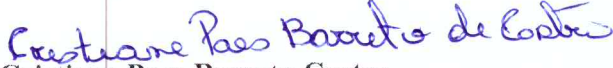
E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 26 de agosto de 2019.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-geral
CPF/MF n.º 698.022.204-00


CONTRATADO - João Alberto Diniz
Proprietário
CPF/MF n.º 079.650.364-87


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro
CPF/MF n.º 457.979.194-00